

TOMADA DE PREÇOS

Nº 05/2019

PROCESSO: 79

MURAL TCE/PR: 05/07/2019

HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
131	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 25.000,00

OBJETO:

" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	Fonte de Recursos
2019	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	000 - Rec. Ord. Livres
2019	944	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00.00	000 - Rec. Ord. Livres
2019	1619	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

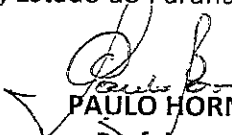
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício n.º 03 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 11 de junho de 2019.

DE: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”**. Valor total estimado: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

OBJETO DESCRITO		
Item	Descrição dos Serviços	Vir Total Global
01	<i>Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, com vistas à adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe de Setor de Arrecadação e Fiscalização e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses.</i>	R\$ 27.000,00

Justifica-se a necessidade dos serviços acima citado, tendo em vista as mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, principalmente os seus anexos.

Ademais disso, a aquisição do objeto acima vai de encontro aos objetivos da modernização da Administração Municipal, trazendo benefícios a arrecadação Municipal num todo.

Por fim, quanto o valor total, foi obtido mediante pesquisa de mercado aferida de quatro orçamentos cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos. Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

FONTE DE RECURSO: LIVRE (000)


ROBERTO BARONI
Secretário de Administração e Finanças



CONTRATO Nº. 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018 - PROCESSO Nº. 089/2018

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 27.015.954/0001-24, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Bairro Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, senhora **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade sob RG. nº. 3.665.445-7-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 580.928.979-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1.360, Bloco 01, Apto. 303, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: “prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, visando à adequação das mudanças trazidas pela lei complementar nº. 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados neste Município de Clevelândia, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios extrajudiciais; serviços técnicos profissionais especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor do público deste

me 1 f
P. g

	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007
---	---

Município; e, serviços de assessoria técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração da legislação necessária à criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas básicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº. 9.717/98 e na portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402/2008 (diretrizes gerais), consistindo ainda as orientações para a adequação legal e acompanhamento do processo legislativo para a aprovação”, o qual tem origem no Pregão Presencial nº. 070/2018, homologado pelo CONTRATANTE no dia 26/10/2018, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos lote nº. 01, item nº. 01; lote nº. 02, item nº. 01; e, lote nº. 03, item nº. 01, cujo os serviços estão abaixo descritos, com a respectiva quantidade e preço, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total (R\$.)
01	01	01	Unid.	a) - Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, com as adequações das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe do Setor de Arrecadação e Fiscalização e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses; e, b) - Prestação de Serviços de assessoria técnica, no auxílio e treinamento à fiscalização, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município de Clevelândia, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como Cartórios extrajudiciais	49.800,00
02	01	01	Unid.	Prestação de serviços de assessoria técnica para o levantamento da atual situação, estudo, adequação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, revisão do Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Clevelândia/PR.	26.700,00
03	01	01	Unid.	Prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria jurídica e previdenciária para a elaboração da legislação necessária à criação do Regime Próprio de Previdência do Município de Clevelândia/PR, de acordo com as normas básicas previstas no <u>artigo 40 da Constituição Federal</u> , na <u>Lei 9.717/98</u> e na Portaria do Ministério da Previdência Social nº <u>402/2008 (diretrizes gerais)</u> , consistindo ainda as orientações para a adequação legal e acompanhamento do processo legislativo para a aprovação.	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira a importância global de R\$. 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.




PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE fará à retenção do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor correspondente à retenção I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); I.N.S.S. (Imposto Nacional de Seguridade Social) e do I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica), terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.

 3





PARÁGRAFO SEXTO: Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **03-Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01- Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas;**
- **3.3.90.39.00.00.000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,**
- **3.3.90.39.05.00.00-000- Serviços Técnicos Profissionais.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para início dos serviços conforme a sua disponibilidade financeira e orçamentária, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (vinte) dias corridos para iniciar os serviços, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à CONTRATADA dar início aos serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA para execução dos serviços especificados no lote nº. 01, obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE, funcionários capacitados para as tarefas relativas a assessoria técnica, para modernização administrativa e tributária, com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, visando à adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar nº. 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios extrajudiciais, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações <i>Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná</i> <i>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000</i> <i>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</i> </p>
---	--

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

1.1. DO ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

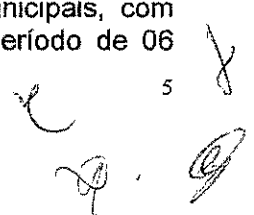
1.1.1. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida pela equipe técnica da CONTRATADA, que deverá contar com profissionais da área jurídica, econômica e contábil, sendo que, os mesmos serão acompanhados pelo grupo técnico de profissionais do CONTRATANTE. O grupo técnico do CONTRATANTE será composto por: advogados, procuradores, contador e fiscais tributários, entre outros profissionais que serão indicados pelo senhor Prefeito Municipal, os quais deverão ser vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2. O CONTRATANTE designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, o qual disponibilizará documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e propostas de adequação da legislação.

1.2. DA ASSESSORIA EXTERNA

1.2.1. A CONTRATADA fica incumbida da execução dos seguintes serviços:

- Elaboração do diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Estudo e análise das proposições de alterações com a Equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Coordenação e proposição das alterações necessárias, visando adequação do Código Tributário Municipal às modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº. 157/2016;
- Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações necessárias, inclusive as previstas na Lei Complementar nº. 157/2016;
- Apresentação do Projeto de Lei Complementar do Código Tributário Municipal atualizado para fins de apreciação e aprovação no Poder legislativo;
- Acompanhamento dos processos de fiscalização dos tributos municipais, com ênfase no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 06





(seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp*, ou presencial, se necessário; e,

- Capacitação e treinamento da equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimoramento do processo de fiscalização dos tributos municipais, notadamente quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspetos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração.

1.3. DAS ETAPAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal.

- Análise da Legislação Tributária Municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenação e assessoramento dos técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores e Secretário Municipal de Finanças na execução dos trabalhos; e,
- Formulação de diagnósticos e proposição de soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades enfrentadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, os quais servirão de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

1.3.2. Análise das Políticas Tributárias Municipais

- Análise das Políticas Tributárias Municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº. 157/2016; alíquotas dos impostos; política de isenções e incentivos; tratamento da pequena empresa; parcelamento de débitos tributários; e, demais aspectos tributários.

1.3.3. Treinamento, Capacitação e Acompanhamento

- Treinamento e Capacitação dos Servidores: definição dos poderes; deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº. 157/2016 e sua aplicação no Município; e, identificação das receitas tributáveis pelo Município; e,
- Acompanhamento dos processos de fiscalização dos tributos municipais, com ênfase no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 06 (seis) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp*, ou presencial, se necessário.

re 6
 P. P.



1.3.4. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

- A CONTRATADA obriga-se a elaborar a minuta do Projeto de Lei Complementar do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior e deverá pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

1. Compilação e consolidação da Legislação Tributária Municipal;

2. Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos:

- Legislação Tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- Obrigação Tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- Crédito Tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- Administração Tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- Contencioso Tributário: a impugnação e o julgamento administrativo; e,
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.

3. Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles o fato gerador, o sujeito passivo / responsável tributário, a incidência / não incidência, isenções e bases de cálculo, lançamento e alíquotas.

1.3.5. Acompanhamento do Processo Legislativo

- A CONTRATADA obriga-se a assessorar o CONTRATANTE durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas;
- A CONTRATADA obriga-se a oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei; e,
- Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, a CONTRATADA obriga-se a elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha



reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, NO AUXÍLIO E TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, QUE DEMANDEM PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, TAIS COMO CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.

2.1. DA ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA fica incumbida da execução das seguintes etapas de serviços:

- Análise da legislação e adequação do sistema tributário e de fiscalização e adequação das normas;
- Treinamento dos fiscais com a formalização do “Termo de Início de Fiscalização” para os Cartórios Extrajudiciais;
- Treinamento: definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município;
- Treinamento: para identificação das receitas tributáveis dos Cartórios Extrajudiciais e apuração dos valores a recolher dos últimos 05 (cinco) anos, após o fornecimento da documentação exigida dos contribuintes na intimação;
- Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração, se for o caso;
- Assessoria aos agentes fiscais para contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- Assessoria ao Departamento de Tributação para julgamento de eventual impugnação;
- Assessoria ao Departamento Jurídico para julgamento de eventual recurso administrativo à impugnação;
- Assessoria ao Departamento Jurídico para o início dos procedimentos da Execução da Dívida Ativa do tributo ISSQN, dos Cartórios Extrajudiciais; e,
- Assessoria ao Departamento Jurídico para a contestação de eventuais Embargos à Execução propostas pelos Cartórios Extrajudiciais.

2.1.2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN:

8
 SP.
 8



- Análise do Código Tributário Municipal, do Regulamento do ISSQN e legislação esparsa, visando a adequação dessas normas à Lei Complementar nº. 116 de 31 de julho de 2003, ao CTN – Código Tributário Nacional e à Constituição Federal;
- Análise da Legislação Municipal definidora das atribuições da fiscalização tributária e do procedimento de fiscalização e sua adequação; e,
- Sugestão de alteração da legislação tributária, caso se mostre necessário.

2.1.3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES – ALVO:

- Verificação do sistema cadastral do Município e da regularidade do cadastro de contribuinte do ISSQN;
- Análise dos últimos lançamentos “*ex officio*” e por homologação; e,
- Propositura de adequação, caso seja necessário.

2.1.4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO:

- Análise da regularidade dos agentes fiscais sob o aspecto legal;
- Diagnóstico do nível de conhecimento dos agentes fiscais; e,
- Dimensionamento da necessidade de treinamento.

2.1.5. TREINAMENTO À FISCALIZAÇÃO:

- Implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Implementação de um programa de treinamento ao Departamento Jurídico Municipal, visando a segurança jurídica das decisões administrativas prolatadas nas impugnações e recursos administrativos;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para garantia da aplicação dos preceitos legais e apuração correta do ISSQN;
- Assessoria ao Departamento Jurídico Municipal sob aspectos relevantes na execução da dívida ativa e outros procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos do devedor etc.

e, f

g, h

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações <i>Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná</i> <i>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000</i> <i>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</i> </p>
---	--

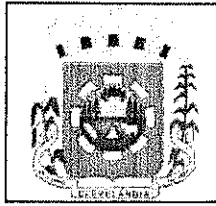
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA para execução dos serviços especificados no lote nº. 02, obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE, funcionários capacitados para as tarefas relativas a serviços técnicos profissionais especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor do público deste Município, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

1. ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA fica incumbida da execução das seguintes etapas de serviços:

- Organização/revisão do quadro de servidores, levando em consideração a legislação vigente no Município;
- Reestruturação do quadro de servidores, criando e eliminando cargos e vagas, levando em consideração a atual necessidade do Município;
- Descrição da função de cada cargo e carga horária, incluindo os cargos comissionados;
- Jornada de trabalho de cada cargo, observando-se a necessidade de cumprir com as exigências dos conselhos de cada categoria;
- Revisão e adequação do plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais;
- Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Estudo de impacto orçamentário/financeiro com projeção para os próximos 3 anos;
- Elaboração dos Projetos de Leis do Estatuto do Servidor e do Plano de Cargos e Salários para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores;
- Acompanhamento na implantação das novas leis nos sistemas de informática utilizados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Parecer jurídico quando a assunto demandar a necessidade; e,
- Reuniões para discutir os assuntos, tanto com a Administração quanto com os servidores.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA para execução dos serviços especificados no lote nº. 03, obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE, funcionários capacitados para as tarefas relativas a assessoria técnica e consultoria jurídica e previdenciária,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

para elaboração da legislação necessária à criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas básicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº. 9.717/98 e na portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402/2008 (diretrizes gerais), consistindo ainda as orientações para a adequação legal e acompanhamento do processo legislativo para a aprovação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

1. ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA fica incumbida da execução das seguintes etapas de serviços:

- Discussão e definição dos objetivos, beneficiários, custeio, prazo de carência, planos de benefícios e abonos;
- Discussão e definição da organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência do CONTRATANTE;
- Discussão e definição das regras de transição, abonos de permanência, regras de cálculos dos proventos e reajuste dos benefícios;
- Discussão e definições sobre as normas gerais sobre os benefícios;
- Discussão e definição dos aspectos dos registros contábeis e financeiros do Regime Próprio de Previdência do CONTRATANTE;
- Emissão de pareceres jurídicos quando a assunto demandar a necessidade;
- Reuniões com equipe atuária com vistas à discussão e definição das normas que reflitam o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do CONTRATANTE;
- Reuniões com equipe designada pelo Prefeito Municipal, para abordagem, discussão e deliberação sobre os principais temas;
- Elaboração do Projeto de Lei para instituição do Regime Próprio de Previdência do CONTRATANTE e acompanhamento durante todo o processo legislativo; e,
- Acompanhamento na implantação da nova legislação nos sistemas próprios utilizados pelo CONTRATANTE do Regime Próprio de Previdência deste Município.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidades e quantidades especificadas na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da



inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem adotadas nos serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, visando à adequação das mudanças trazidas pela lei complementar nº. 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe do setor de arrecadação, fiscalização, acompanhamento e treinamento à fiscalização, especialmente destinada a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados neste Município de Clevelândia, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios extrajudiciais; serviços técnicos profissionais especializados, com a finalidade de reestruturar o quadro de servidores, revisar e adequar o plano de cargos e salários e o estatuto do servidor do público deste Município; e, serviços de assessoria técnica e consultoria jurídica e previdenciária, para elaboração da legislação necessária à criação do regime próprio de previdência deste Município, de acordo com as normas básicas previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei nº. 9.717/98 e na portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402/2008 (diretrizes gerais), consistindo ainda as orientações para a adequação legal e acompanhamento do processo legislativo para a aprovação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO NONO: Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta a identificação dos trabalhos efetivamente realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias,



trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA terão que de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados cláusula primeira deste instrumento contratual, podendo ser rescindido o mesmo a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 206/17, de 13/03/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela



fiscalização dos serviços de assessoramento e elaboração de projetos expedirá memorando ao senhor AYRES TURIBIO DA SILVA, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 06/11/2018, e o seu término no dia 05/11/2019, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço aqui contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de sua contratação, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial deste instrumento contratual, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o senhor AYRES TURIBIO DA SILVA, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 06/11/2018, tendo o seu término no dia 05/11/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

14

14

0017



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá que manter, durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Executar os serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- b) – Disponibilizar ao CONTRATANTE, funcionários em número suficiente para executar todos os serviços; e,
- c) – Suportar todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

d) O CONTRATANTE expedir a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

	<p align="center"> MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento de Licitações Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007 </p>
---	---

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 01 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA- ME
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS


Assinatura


Assinatura

ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE SULINA
SULINA - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total Global
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através da alteração da legislação tributária, com vistas à adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe do Setor de Arrecadação e Fiscalização e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses.	27.000,00

1. Valor total global do orçamento: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
2. Forma de pagamento: 10 parcelas;
3. Prazo: 12 meses;
4. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Francisco Beltrão/PR, em 17 de maio de 2019.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7
CPF 580.928.979-72

Brusque, em 17 de maio de 2018.

Para:
MUNICÍPIO DE SULINA - PR
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Div. Trib. e Fiscalização

ORÇAMENTO

Prezado jackson,

Apresentamos o orçamento de preços para fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	Insc. Estadual - ISENTA
ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	FONE: (47) 99963-7538

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	06	Mês	Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas à adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe do Setor de Arrecadação e Fiscalização e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses.	4.670,00	28.020,00
Valor Total (R\$)					28.020,00

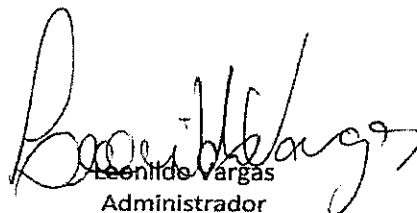
1. O valor total global mensal é de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais), pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos, perfazendo o valor total global do orçamento em R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

2. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

3. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 9.9963-7538 ou pelo e-mail: gv@consultoriagv.com.br

Atenciosamente,


Leontide Vargas
Administrador

18 342 698/0001-99

GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

RUA HILARIO ZEN, Nº 64
GUARANI - CEP 88350-657
BRUSQUE - SC



Jackson Roberto Schneider - Segunda-feira 20/05/2019 Atualizar meu telefone

Minhas Preferências

Sugestões

Ajuda

43% (437 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (60)
 - Enviados
 - Lixeira (5) [Limpar]
 - Rascunhos

Caixa de Entrada [60 / 755] Re: [SPAM] PREFEITURA M

gv@consultoriag..., 17/05/2019 Marcar como: Não lida Importante

De: gv@consultoriagv.com.br

Para: "Jackson Roberto Schneider" <jackson@sulina.pr.gov.br>

Data: 17/05/2019 17:18

Assunto: Re: [SPAM] PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - ORAMENTO

Anexos: Proposta Sulina 17-S-2019.pdf (784 KB)

Boa tarde Jackson, desde já agradeço a confiança em me solicitar Orçamentos e nos colocamos a disposição a demais serviços na área. Segue anexo Orçamento referente ao Serviços de solicitado.

ATT

Leonildo Vargas

Em 2019-05-17 11:31, Jackson Roberto Schneider escreveu:

> A/C: LEO
>
> BOA TARDE!!!!!!
>
> SEGUI ANEXO OBJETO PARA ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
> ASSESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA DO
> MUNICÍPIO.
>
> ATT.
>
> JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam

0024



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Departamento de Licitações
Município de Sulina-PR

Dados da empresa fornecedora:

Nome da empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.834.237/0001-70

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 508 – Centro - Barracão/PR

E-mail: convictatreinamentos@gmail.com

Senhores, apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Descrição dos Serviços	Valor total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas à adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016 e revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo o treinamento da equipe do Setor de Arrecadação e Fiscalização e acompanhamento pelo período de 06 (seis) meses.	30.000,00

- a) Valor total global mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
b) Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Barracão/PR, em 21 de maio de 2019.

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



48% (485 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Caixa de Entrada (60)
 - Enviados
 - Lixeira (5) [Limpar]
 - Rascunhos

Caixa de Entrada [60 / 763] Fwd: ORÇAMENTO

CONVICTA TREINA..., 22/05/2019 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar imagens de: convictatreinamentos@gmail.com (docs.google.com)

De: "CONVICTA TREINAMENTOS" <convictatreinamentos@gmail.com>

Para: tributacao@sulina.pr.gov.br

Data: 22/05/2019 19:23

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO

Anexos: Orçamento sulina.pdf (170 KB)

----- Forwarded message -----

De: **CONVICTA TREINAMENTOS** <convictatreinamentos@gmail.com>

Date: ter, 21 de mai de 2019 às 14:51

Subject: ORÇAMENTO

To: <jackson@sulina.pr.gov.br>



Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam

0026



Sulina (PR), 24 de junho de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

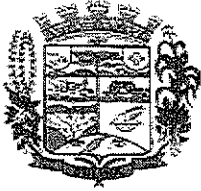
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 25 de junho de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL". **Valor total estimado: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 180,19
2019	944	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 2.036,93
2019	1619	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 24.840,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RÜSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 04 de julho de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Valor total estimado: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I". LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO – POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 07/08/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada **GLOBAL**, objetivando contratação de empresa para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **07/08/2019 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início da **SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "documentos de habilitação", conforme cláusula 8ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "proposta de preços", cláusula 9ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante**



credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **07/08/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

01.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

01.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO E VALOR:

02.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”.**

02.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

02.3. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

02.4. Não será custeado qualquer valor a título de instalação, implantação, conversão, teste e treinamento de usuários.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	Fonte de Recurso
2019	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	944	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	1619	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	



3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

04.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

04.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO;
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO, SOB PENAS DA LEI, QUE A PROPONENTE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado e que efetuem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

05.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a



- sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- 05.1.3.** As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
- 05.1.4.** Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.
- 05.1.5.** A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 05.1.6.** A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
- 05.1.7.** Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
- 05.1.8.** A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 05.2** Está impedido(a) de participar da licitação:
- 05.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;
- 05.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.**
- 05.2.3.** Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**
- 05.2.4.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 05.2.5.** Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 05.2.6.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 05.2.7.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 05.3.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 05.4.** Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 05.5.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 05.6.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



05.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

06.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

06.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 07/08/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS 07/08/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:
--

06.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

07.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.



07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 e 4. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRE)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*



8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de revisão, compilação e consolidação de Código Tributário Municipal conforme as mudanças trazidas pela Lei Complementar nº. 157/2016.

8.2.4.3. Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

8.2.4.4. Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

8.2.4.5. Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;

8.2.4.6. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

- d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo;
- d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;
- d.3) Economista;
- d.5) Contador.

8.2.4.7. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo ANEXO ...) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital;

8.2.4.8. Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização;

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).

8.2.5.3. Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital (**ANEXO III**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO II). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.



8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

08.3 NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

08.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

08.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

08.6. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

08.7. Todas as cópias dos documentos devem ser devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina, desde que apresentado o documento original.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

09.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

09.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) O objeto da licitação;
- c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho.



hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10.3. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.9. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.10. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que



se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.12. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n° 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.13. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.14. Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n° 02 das inhabilitadas, mediante recibo.

11.15. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.16. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

121. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

122. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de



validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

123. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

124. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

125. A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

126. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços

127. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

128. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

129. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

1210. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

1211. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que



demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123):

131. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

132. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

133. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

134. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

135. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

136. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à



contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Vice Prefeito em exercício, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.

14.5. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



15. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

15.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital conforme Termo de Referência, sendo fiscalizada pela Secretaria de Saúde.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao Prefeito **homologar** a presente **TOMADA DE PREÇO**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

18.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

19.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sulina-PR.

19.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO:



20.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

20.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

20.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

20.4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 30% do valor quando da entrega da Minuta do Projeto de lei Código Tributário Atualizado;
b) 70% do valor, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do mês seguinte à entrega da Minuta do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal.

20.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

20.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

21. PENALIDADES:

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

21.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

21.2.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.



21.2.4. Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

21.3. A multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

22. RESCISÃO:

22.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

22.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.3. O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

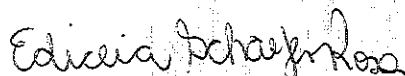
23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações técnicas, nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.


23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

23.9. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 04 de julho de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**. Valor máximo: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM AS DEVIDAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	R\$ 27.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1. Das especificações técnicas:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

1.1 Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

1.2 Da assessoria externa – Empresa Contratada

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês



- Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
- Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos-contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

1.2.1 Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.
- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;
- g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

1.3 Resultados Esperados - Contratante

- 1.3.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 1.3.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 1.3.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 1.3.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 1.3.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- 1.3.6 Implantação de controle tributário eficiente;
- 1.3.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

2. Análise Situacional

2.1 Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.



- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

2.2 Análise das políticas tributárias municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

2.3 Definição da Equipe de Trabalho

A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

2.4 Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;

Elaboração de minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

2.4.1 Consolidação da legislação tributária municipal;

2.4.2 Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.

2.4.3. Instituição dos Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), estabelecendo em relação a cada um deles:

- O fato gerador
- O sujeito passivo/ responsável tributário
- A incidência / não incidência
- Isenções base de cálculo
- Lançamento e Alíquotas

2.5 Discussão da minuta do Projeto de Lei



A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

2.6 Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

2.7 Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2.8 Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

4. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL

SULINA(Pr), 04 de julho de 2019.

Ari Pedro Lorini
ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º
05/2019**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes
de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019.

Nome:
RG/CPF
Cargo



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019 - Tipo Menor Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2019.

Técnico Designado

DE ACORDO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Licitação

Município

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme Termo de Referência Anexo I.

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. .../2019, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

_____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 05/2019

A licitante _____ com sede à
_____ cidade _____ Esta
do _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao
Município de São João a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de
Preços Nº 05/2019**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso
.....)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM AS DEVIDAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1. Das especificações técnicas:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

2.2. Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

2.2.1 Da assessoria externa – Empresa Contratada

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;



- Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
- Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

2.2.2. Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.
- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;
- g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

2.3 Resultados Esperados - Contratante

- 1.3.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 1.3.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 1.3.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 1.3.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 1.3.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- 1.3.6 Implantação de controle tributário eficiente;
- 1.3.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

2.4. Análise Situacional



2.4.1. Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

2.5. Análise das políticas tributárias municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

2.6. Definição da Equipe de Trabalho

A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

2.7. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;

Elaboração de minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

2.7.1. Consolidação da legislação tributária municipal;

2.7.2. Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.

2.7.3. Instituição dos Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), estabelecendo em relação a cada um deles:

- O fato gerador
- O sujeito passivo/ responsável tributário
- A incidência / não incidência



- Isenções base de cálculo
- Lançamento e Alíquotas

2.8. Discussão da minuta do Projeto de Lei

A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

2.9. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

2.10. Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2.11. Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

3. Condições de pagamento (*conforme item 21 do edital*).

4. O prazo de execução: 12 meses.

5. O prazo de validade da proposta é de _____.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*) (
carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI Nº. 9.854/99.

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019
Licitação Tomada de Preços Nº 05/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **ARI PEDRO LORINI**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de xxxx, decorrência do edital Tomada de Preços nº 05/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MES	SOFTWARE DE FROTAS		
2	12	MES	SOFTWARE DE OUVIDORIA		
3	12	MES	SOFTWARE DE EMPENHOS		
4	12	MES	SOFTWARE DE ALMOXAFIRADO		
5	12	MES	SOFTWARE DE CONTROLE SOCIAL		
6	12	MES	SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB		
7	1	UN	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO		
8	360	H	PROGRAMADOR		
9	120	H	ANALISTA DE SISTEMAS		
10	600	H	CONSULTORIA TÉCNICA		
VALOR TOTAL					



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Das especificações técnicas:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

4.2. Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

4.3. Da assessoria externa – Empresa Contratada

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
- Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

4.3.1 Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.
- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de



telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.

- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;
- g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

4.4. Resultados Esperados - Contratante

- 4.4.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 4.4.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 4.4.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 4.4.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 4.4.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- 4.4.6 Implantação de controle tributário eficiente;
- 4.4.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

4.5. Análise Situacional

Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

4.6. Análise das políticas tributárias municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

4.7. Definição da Equipe de Trabalho

A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

4.8. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

- Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaboração de minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.
- A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes **diretrizes mestras**:

4.8.1. Consolidação da legislação tributária municipal;

4.8.2. Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização



das novas regras, conforme a necessidade.

4.9. Instituição dos Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), estabelecendo em relação a cada um deles:

- O fato gerador
- O sujeito passivo/ responsável tributário
- A incidência / não incidência
- Isenções base de cálculo
- Lançamento e Alíquotas

4.10. Discussão da minuta do Projeto de Lei

A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

4.11. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

4.12. Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

4.13. Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

4.14. Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

4.15. Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;

Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

4.16. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

4.17. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.18. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.19. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.20. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazer-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o



MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.21. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- b) Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- c) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- d) Estudo e análise das proposições com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- e) Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- f) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais;
- g) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp*, presencial sendo 02 vezes por mês.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita, o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir



acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) 30% do valor quando da entrega da Minuta do Projeto de lei Código Tributário Atualizado;
- b) 70% do valor, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do mês seguinte à entrega da Minuta do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2019	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	944	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	1619	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como



a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

102 A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

103. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

104. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00(cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 05/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

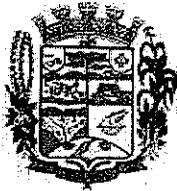
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 05/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 05/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO BARONI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PARECER JURÍDICO I

Sulina(PR), 04 de julho de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: : **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o critério de julgamento do menor preço.

De fato, a seleção e contratação de empresa para realização de revisão e modernização do Código Tributário Municipal é serviço especializado, em função da especificidade e complexidade do objeto. Para execução de todo o processo a empresa deve ter uma estrutura mínima de profissionais e técnicos para elaboração da minuta do projeto que irá alterar substancialmente o atual CTM, entre outras importantes ações que envolvem um elevado trabalho intelectual, de áreas variadas, como a contabilidade, economia e jurídica. Não se trata pois, de contratação de serviço comum, posto que necessária a



verificação da capacidade técnica, sendo correta a escolha da modalidade Tomada de Preços.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive, quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, entende-se que suas características e requisitos tenham sido regularmente determinados pela Secretaria de Administração e Finanças, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno frisar que não compete ao órgão jurídico adentrar no mérito da justificativa, oportunidade e conveniência das opções da Administração Municipal, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

Ressalta-se, todavia, que as tarefas e atribuições do cotidiano da Administração Pública não podem ser objeto de delegação a terceiros, isto porque tais atividades deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente qualificados e habilitados por intermédio de seleção em concurso público.

Cumpre ressaltar o entendimento do Acórdão TCU nº 525/2012-Plenário:

"A contratação de tarefas inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos de entidade ou órgão da Administração Pública afronta o disposto no art. 1º, §2º, do Decreto 2.271/1997 e a regra do concurso público, SOMENTE PODENDO SER ADMITIDA TEMPORARIAMENTE PARA FAZER FRENTE A COMPROVADA NECESSIDADE DO CONTRATANTE... O Tribunal, então, quanto a este aspecto, determinou à CBTU que: a) "avalie se o seu quadro de advogados é compatível com a projeção da quantidade de ações judiciais em que devam atuar"; b) elabore relatório circunstanciado que, entre outras informações, revele: b.1) as projeções, ano a ano, da quantidade de advogados do seu quadro próprio e da quantidade de ações judiciais a serem conduzidas; b.2) a conclusão da Diretoria quanto à compatibilidade e suficiência de seu quadro próprio de advogados para defesa judicial da Companhia e as providências para compatibilizar a condução dessas ações com o disposto no Decreto 2.271/1997 e o princípio do concurso público". (Acórdão nº 525/2012-Plenário TC 032.341/2011-3, rel. Min. Weder de Oliveira, 7.3.2012).

Extrai-se do acórdão acima citado que a Administração somente poderá contratar tarefas inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos de entidade ou órgão da Administração Pública de forma temporária e para fazer frente a comprovada necessidade do Município.

A licitação serve como instrumento hábil para a contratação de serviços de assessoria técnica quando se pretende selecionar um terceiro para a

0074



prestação de serviços específicos que não possam ser executados pelos profissionais de carreira ou estes não consigam realizá-los tanto do ponto de vista técnico ou fático.

Recomenda-se que seja verificado se os serviços que se pretende licitar são tarefas e atribuições do cotidiano da Administração Pública, pois caso seja, estes não podem ser objeto de delegação a terceiros, isto porque tais atividades deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente qualificados e habilitados por meio de seleção em concurso público. Frisa-se que a terceirização de serviços de natureza técnica somente é admitida para atender a situações específicas, devidamente justificadas, de natureza não continuada e quando não possam ser atendidas por profissionais do próprio quadro.

Sendo o entendimento da Administração Municipal pela necessidade de contratação, analisando a minuta de edital e respectivos anexos do procedimento concorrencial, opinamos pela regularidade dos instrumentos estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor. Verifica-se o termo de referência, anexo ao Edital, contendo a definição do objeto que, conforme informado, compete ser verificado pelo órgão solicitante, responsável pela descrição do serviço.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 05 de julho de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Valor total estimado: **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/08/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	79		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$**	27.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2019	Data Registro	05/07/2019
Data da Abertura das Propostas	07/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ Nº: 32.182.044/0001-76	
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI, Nº 126 - Bairro: MARISSOL- CEP: 86.030-490 - Cidade: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 06 (Desconto: 25,5% Valor de referência: R\$ 45.600,00 - quarenta e seis mil reais); Lote 11 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 25.000,00 - vinte e cinco mil reais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5F0EC3C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:414803D6

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/08/2019** às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:ED7C9113

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº 18

PORTARIA Nº. 18, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora **“LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO”**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, 120 (cento e vinte) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 28 de outubro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor/Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4E0EC763

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº 19

PORTARIA Nº. 19, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIZE EMILIANO DE MORAES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO Atestado Médico e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº532, de 27 de junho de 2019 e, **CONSIDERANDO** que na data em que foi recebido o Atestado Médico, a folha de pagamento referente ao mês de junho já havia sido fechada.

RESOLVE:

Conceder à servidora **“MARIZE EMILIANO DE MORAES”**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, nível-3, classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura, 30 (trinta) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 12 de junho de 2019 até 11 de julho de 2019, sendo que, a

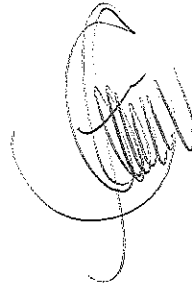
Credenciamento

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 79/2019 Tomada de Precos No 5/2019

Fornecedor

Visto

3239 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

A handwritten signature or stamp, possibly in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the center-right area of the page.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.021-67	Data do Protocolo: 07/08/2019 08:14:50
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5d4ab2f3881e6
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 05/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 05/2019.	

Relatório emitido por Jackson

07-08-2019 08:16:08

0084



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="27015954000124"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até

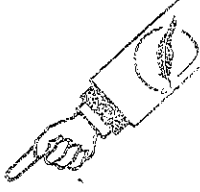
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27015954000124!

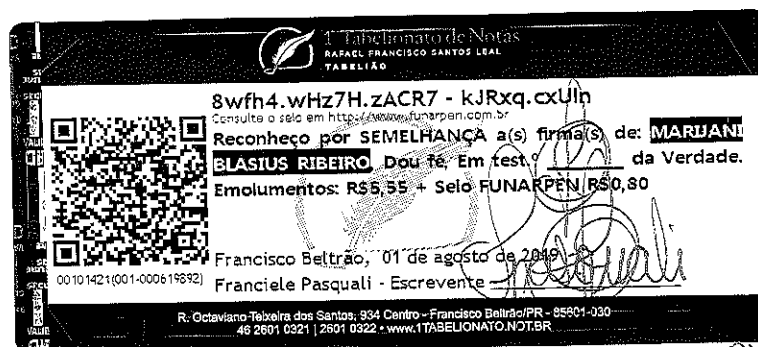
ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a). Cristiane Carla Weinfortner,, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º 8.100.505-2 , para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho a 2019


Marijani
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7



Franciele Pasquali
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.100.505-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.100.505-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2018

NOME: **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**

FILIAÇÃO: LAURI CARLOS WEINFORTNER
LIANI BEATRIZ WEINFORTNER

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=16123, LIVRO=34A, FOLHA=423

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

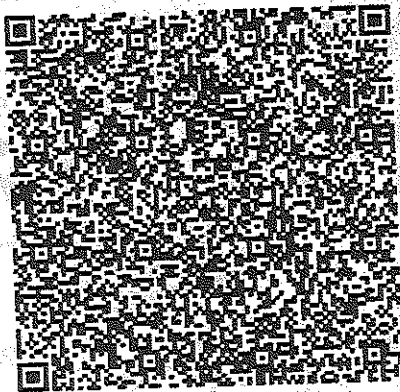
17.951.642-5

17.951.642-5

9501804099

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 07/08/19
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**

DOC. IDENTIDADE / Orig. Emissor / UF: 8100505-2 SESP PR

CPF: 043.036.429-69 DATA NASCIMENTO: 21/06/1984

FILIAÇÃO: LAURI CARLOS WEINFORTNER
LIANI BEATRIZ WEINFORTNER

PERMISSÃO: ACC CAT. TÍTUL

VALIDADE: 13/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2002

PP REGISTRO: 02496535801

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 14/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

97256590980
PR912986163

PROIBIDO PLASTIFICAR

1498566888

0087

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

0088

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0089

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231. *mf*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0090

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0092

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. *me*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *me*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.

MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

CLAUDIA-FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0094

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

92reH.nwD7H.DfCR9 - Khnxq.yelzp



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CLAUDIA FRIGERI e MARJANI BLASIUS RIBEIRO**. Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião



R. Octaviano Tobias dos Santos, 304 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
45 2601 0301 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
Natalia dos Santos
Escritoras



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0095

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO VIII


**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA
PARA OS FINS DA LC N.º 123/06**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A
FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"**

O signatário da presente, a senhora Marijani Blasius Ribeiro , representante legalmente constituído da proponente CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Sulina/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRALIZAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

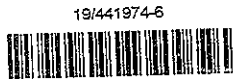
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
MARIJANI BLASIU RIBEIRO 580.928.979-72		51.000,00	SÓCIO
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68		49.000,00	SÓCIO
Administrador		Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20194060225	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 05/07/2019		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original assim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

22 JUL 2019

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
PAZEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQP93447



0097

Documentos
de
Habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações *OK*

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; *OK*

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *OK* *Cicad: bens*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *OK*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRE)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" - com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de revisão, compilação e consolidação de Código Tributário Municipal conforme as mudanças trazidas pela Lei Complementar nº. 157/2016. *OK*

8.2.4.3. Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. *OK*

8.2.4.4. Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão; *OK*

8.2.4.5. Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão; *OK*

8.2.4.6. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

- d.1) Advogado, com especialização em Direito Administrativo; *OK*
- d.2) Advogado, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária; *OK*
- d.3) Economista; *OK*
- d.5) Contador. *não*

8.2.4.7. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo ANEXO ...) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital; *OK*

8.2.4.8. Declaração de que a empresa proponente se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária, com conteúdos relacionados à prática tributária e de fiscalização; *OK*

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital (**ANEXO III**) *OK*

8.2.6. OUTROS


8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**)

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO II). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

OK

8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.
Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

 0101

8.2. HABILITAÇÃO
8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Certificado de Registro Cadastral.....	01
8.2.1.2 CONTRATO SOCIAL	02-09
8.2.1.3 Álvara	10-11

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 CNPJ.....	12
8.2.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS	13
8.2.2.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	14
8.2.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS.....	15
8.2.2.5 PROVA DE REGULARIDADE NO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.....	16
8.2.2.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.....	17

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

8.2.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	18
--	----

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	19
8.2.4.3 ATESTADO DE VISITA.....	21
8.2.4.4 CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CORECON.....	22
1) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO CORECON.....	23-24
8.2.4.5 CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CRC.....	25
1) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO CRC.....	26-27
8.2.4.6 COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO OS PROFISSIONAIS	
1) ADVOGADO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO.....	28-30
2) ADVOGADO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO.....	31-33
3) ECONOMISTA.....	34-36
4) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ADVOGADO 1,2 E ECONOMISTA.....	37-44
5) CONTADOR.....	45-46
6) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO CONTADOR.....	47
8.2.4.7 RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA.....	48
8.2.4.8 DECLARAÇÃO.....	49
8.2.5 DECLARAÇÕES	
8.2.5.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO.....	50
8.2.5.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR.....	51
8.2.5.3 DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES.....	52
8.2.5.4 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA.....	51



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 06/2019

Certificamos que a Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS – ME**, localizada na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.015954/0001-24, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 16 de julho de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

0103
1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0104

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0105

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231. *ml*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0106

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB N° 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0107

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0108

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. *ml*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *ml*

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

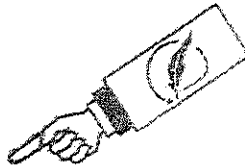

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

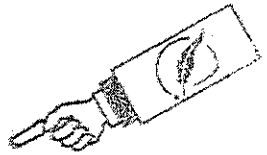

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



MARIJANI BLASIVS RIBEIRO



CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



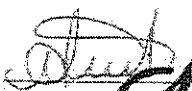
0110

T Tabelionato de Notas
OFFÍCIO FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

92reH.nwD7H.DfCR9 - Khnxq.yelzp
Consulte o registro em: www.tabelionato.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CLAUDIA FRIGERI e MARJANI BLASUS RIBEIRO**. Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião



R. Oliveira Tobias de Souza, 834 - Camp. - Francisco Beltrão/PR - 85601-000
 tel: 2507 0101 | 2507 0102 - www.TABELIONATO.NOTAS

T Tabelionato de Notas
 Natália dos Santos
 Escrevente



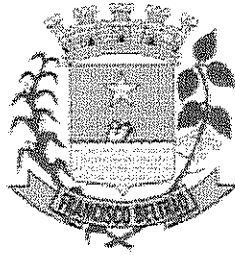
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
 PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903061590. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signature)
 9

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

0111



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 306834

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Inscrição Municipal: 306834

Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, SALA 03 CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601030

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 12 de fevereiro de 2019

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

HORARIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2019

77.816.510/0001-66

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 5792570

Inscrição / Contribuinte

306834 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CPF/CNPJ

27015954000124

Endereço Correspondência

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO

CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 306834	2019	1	Taxa de Localização de Estabelecimento	11/02/2019	52,67	0,00	0,00	0,00	0,00	52,67
Total:						52,67	0,00	0,00	0,00	52,67

Observações

ALTERAÇÃO ATIVIDADES PRP1831073210

CEF416/070219/010780000015

52,67RD1100

Município de Francisco Beltrão -
77.816.510/0001-66

Parcela	Vencimento
1 / 1	11/02/2019
Código FBRABAN	
1619	
Espécie/Quantidade Devida	
R\$	
(=) Valor Documento	52,67
(-) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 6792570 Empresa do município: 306834	306834
Sacado	
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão -	
77.816.510/0001-66	
Recibo Sacado	

LANÇADO
CONTABILIDADE



05 AGO 2019

FRANCIELE PÁSCUALI (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

0113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **15:31:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12
 0114



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020278745-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**


Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


0115



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17030/2019

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190044

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - Q 269 L 15 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2019

DATA DE VALIDADE: 15/09/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JMX98EQRA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/07/2019 - 14:56:34
Qualquer rasura invalidará este documento.

0116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:56 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **7DAD.7267.AB9E.766E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
0117

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.015.954/0001-24**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

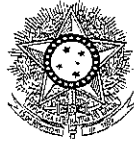
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072704072362033823

Informação obtida em 01/08/2019 11:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

011816
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão n°: 177147467/2019

Expedição: 18/07/2019, às 15:40:12

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.015.954/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '0119' and is partially obscured by the signature.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

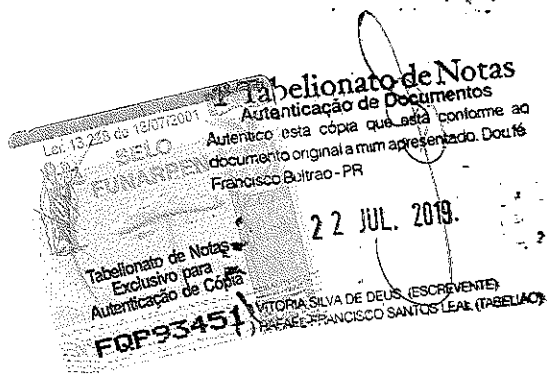
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

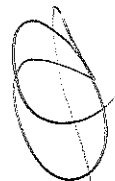
O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 12 de Julho de 2019 às 16:57:30.

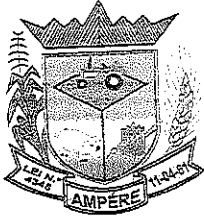

Alessandra Maria Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



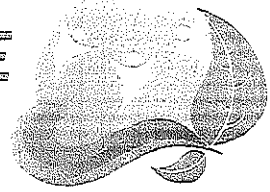


0120e



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-030, possuem capacidade técnica e operacional, tendo prestado serviços de excelente desempenho, com resultados satisfatórios na prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2017, de 26 de setembro de 2017, oriundo do Pregão Presencial nº 94/2017, cujo objeto compreende os seguintes serviços:

1. Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

2. Análise das políticas tributárias municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

3. Definição da Equipe de Trabalho

- A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

4. Elaboração do Anteprojeto de Lei

- Consolidação da Legisla;
- Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos tributos, englobando os seguintes tópicos:
 - legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
 - obrigação tributária: obrigação principal e acessória, sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e responsabilidade tributária, o domicílio tributário;
 - crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
 - administração tributária: fiscalização infrações e penalidades dívida ativa, certidões;
 - contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo.
- A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:
 - Consolidação da legislação tributária municipal;
 - Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos: legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação; obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário; crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões; contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo; Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.
 - Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles: O fato gerador; O sujeito passivo/ responsável tributário; A incidência / não incidência; Isenções base de cálculo; Lançamento e

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ:

77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br>

Email: adm@ampere.pr.gov.br

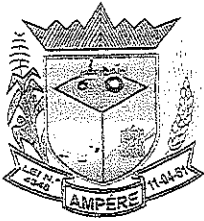
012118

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original em apreendido. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi realizado na última folha do documento entregue para a parte
Dou fé:

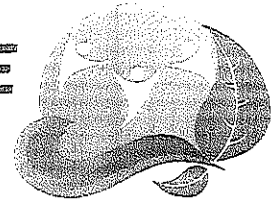
05/09/2019

FRANCISLE PASQUALI (ESCREVENTE)
FRANZEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Alíquotas.

5. Discussão do Anteprojeto de Lei

A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

6. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

- a) Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.
- b) A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

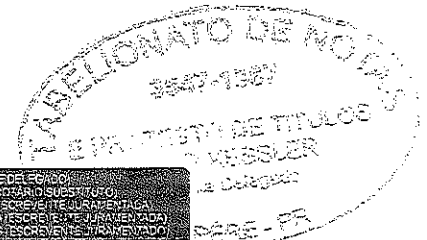
7. Acompanhamento do Processo Legislativo

- a) A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.
- b) Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.
- c) Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

Ampere/PR, em 29 de julho de 2019.

Tabellionato Kessler
Ampere Paraná

Disnei Luquini
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE/PR
RUA BRÁSILIA, 103 - 85240-000 - AMPERE - PR - FONE: (46) 3547-1331

ZENIR KESSLER - AGENTE DELEGADO
BEI MAURO KESSLER - TABELIÃO SUCESSOR

MARCIANA PEREIRA SILVA - ESCREVAENTE JURAMENTADA
MARCIA APARECIDA DE SOUZA - ESCREVAENTE JURAMENTADA
MARCIA APARECIDA DE SOUZA - ESCREVAENTE JURAMENTADA

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Selo Digital N°: KY9x2.arNYG.d0X4n-32MyA.53Rh3
Consulte em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DISNEI LUQUINI (5443). Dou fé.
Ampere-PR, 31 de julho de 2019.

Bel. Mauro Kessler - Notário Substituto

FOTO 6264

Tabellionato de Notas
Autenticação de Cópia
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

4º Tabellionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original e mim apresentado. Dou fé
Francisco Luquini - PR

05 AGO 2019

0109



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2019 - Tipo Menor Preço, que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, através de seu técnico e/ou representante, Sra. TAYNA BRAMBILLA visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SULINA(Pr), 16 de julho de 2019.

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Técnico Designado

DE ACORDO:

01231



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que a Empresa identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Nº de Registro: 675
Categoria: Pessoa jurídica
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Data Registro: 18/05/2017

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 01 de Agosto de 2019 às 11:08
Número de segurança: <2019-18363042607>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.510-120 - Curitiba - PR
Tel/Fax (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

01222



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	Claudia Frigeri
REGISTRO.....	7582
CATEGORIA.....	Economista
CPF.....	628.327.789-68
DATA REGISTRO	22/03/2010

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 01 de Agosto de 2019 às 11:51:27

Válido por 30 dias.

Número de segurança: <2019-18363087045>


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Sapariski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax (41) 3336-0701 E-mail: csreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br


012523

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 45505430 SSP/AC CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜINEO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR PRAZO INDETERMINADO



Sergio Hardy

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 18 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 7582
DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME CLAUDIA FRIGERI
FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA *[Signature]*



55090101
Tabelionato de Notas
Autenticado de Documentos
10971004 em 17/09/2019
FRANCISCA PASQUALI ESCREVENTE
PAPÉL FRANCISCO SARTOS LEAL (Papelão)

[Handwritten mark]
01264

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: CM ASSESSORIA E PROJETOS
REGISTRO.....	: PR-009342/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 27.015.954/0001-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

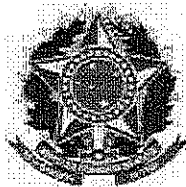
Emissão: CURITIBA, 01.08.2019 as 11:53:02.

Válido até: 30.10.2019.

Código de Controle: 300796.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

0127 25

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 01.08.2019 as 11:53:39.

Válido até: 30.10.2019.

Código de Controle: 300798.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.


012026

CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA
TECN. CONT.

Nº DO REGISTRO
PR-028684/0-2

NOME
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BLASIVUS
ANITA MARCON BLASIVUS

NASCIMENTO
06/05/64

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE
ENEAS MARQUE PR

EXPEDIÇÃO
21/06/94

Assinatura: Antonio Carlos Doro
Vice-Presidente de Assuntos Especiais
Presidente do CBC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO
TECNICO EM CONTABILIDADE

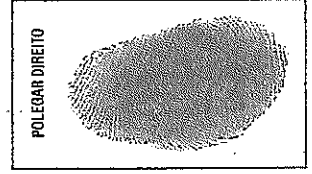
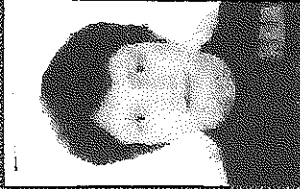
CPE
580928979-72

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)
COLEGIO ERICO VERISSIMO

DIPLOMAÇÃO
15/12/81

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura: Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA



1º Tabelionato de Notas
Autenticado este documento original a mim presente ao Tabelião do Estado do Paraná Francisco Beltrão - PR em 03 de Abril de 2019

VITORIA SILVA... JEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Nº 154935

07227



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-346414/19

CERTIFICO que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 01/08/2019 11:54:48

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.0108.346414.40447

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Sanchez Rios', written over a circular stamp.

0130

26



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
40447

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

NATURALIDADE
VIDEIRA-SC

4.550.543-0 - SSP/PR
 DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDO

NÃO

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1971


CPF
628.327.788-88

01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PRESIDENTE


REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.900/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



Lei 12.740 de 16/09/2012

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentada. Dou fé.

Francisco Barão - PR

FGP93440

22 JUL. 2019

() VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

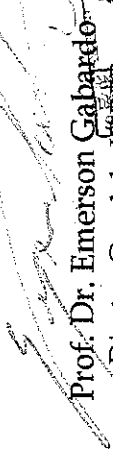
Claudia Frigeri

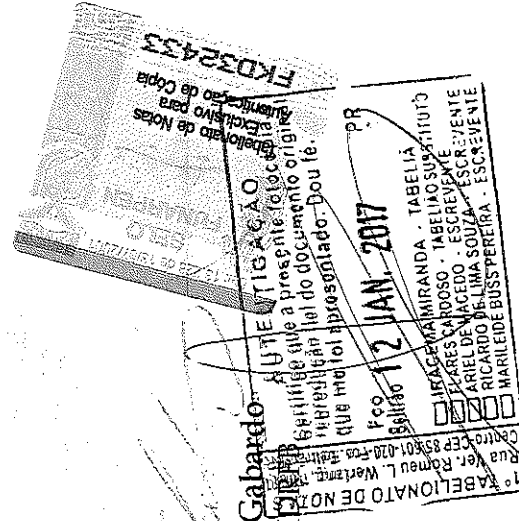
brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

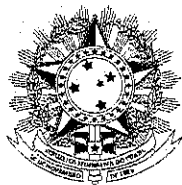
Curitiba, 24 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR 


Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-346415/19

CERTIFICO que a Advogada **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 42599, desde 04/04/2007, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 01/08/2019 11:55:03

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.0108.346415.42599

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop.

013331

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 42599

NOME: MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASIVS ANITA MARCON BLASIVS

NACIONALIDADE: ENÉAS MARQUES-PR

RS: 36654457 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1964

CPF: 580.328.978-72

VIA: Q1

ESPÉCIMO EM: 04/08/2068

ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PRESIDENTE

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

Foto do portador

SINOPSE

SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Barcode

Lei 15.726 de 14/07/2001

SELO FURAPPEN

Tabelfonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Copias

FQP93458

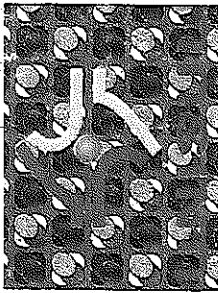
Autentico esta copia que está conforme ao
 Logamento original a mim apresentado. Dou 6

Francisco Beltrão - PR

22 JUL. 2019

WILSON SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

013132



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a

Marijani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.



Marijani B. L. Ribeiro
Marijani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Tubarão, 22 de outubro de 2008

Gerson Luiz Joner da Silveira
Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que a Empresa identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Nº de Registro: 675
Categoria: Pessoa jurídica
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Data Registro: 18/05/2017

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 05 de Agosto de 2019 às 14:08
Número de segurança: <2019-18717452720>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.610-120 - Curitiba - PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

01364

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 45505430 SSP/AC

CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE

DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜINEO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, POR FOLHA INDETERMINADA



Sérgio Hardy

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 4.111/62)

TÍTULO ECONOMISTA

REGISTRO 7582
DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI ANADIR SIMIONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA *[Signature]*



45050430
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
Estatuto para
Cópia de Notas
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
Documento original a mim apresentado Data
Francisco Bellão - PR

07/03/2019
FRANCIELE PASQUALI RESCRIPTENTE
FRANCIELE PASQUALI RESCRIPTENTE
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

[Handwritten mark]

01385



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	Claudia Frigeri
REGISTRO.....	7582
CATEGORIA.....	Economista
CPF.....	628.327.789-68
DATA REGISTRO	22/03/2010

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CORECON/PR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CORECONPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CORECON/PR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.coreconpr.gov.br/economista/servicos-online/>

Certidão emitida gratuitamente com base na Resolução nº 013 de 23/06/2017.

Emissão: CURITIBA, 05 de Agosto de 2019 às 14:16:50

Válido por 30 dias.

Número de segurança: <2019-18717410946>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercões - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

01386

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

37

0139

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLADO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

36
0140

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231. *ml*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

33
0141

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIU RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

40
0142

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0143

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. ml

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

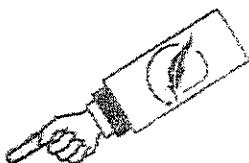
Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



MARIJANI BLASIVS RIBEIRO



CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0145


Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELANTE

92reH.nwD7H.DfCR9 - Khnxq.yelzp
Código de registro em www.tabelionato.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CLAUDIA**
FRIGEN e MARJANI BLASIUS RIBEIRO Dou fé, Em test.
 da Verdade. Emolumentos: RS22,28 + Selo
 FUNARPEN RS0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelante

R. Conselheiro Tereza dos Santos, 534 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85201-000
 46 2203 0201 / 2201 0222 - www.TABELIONATO.NOT.BR

[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas
 Natália dos Santos
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB N° 20194060225.
 PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903061590. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

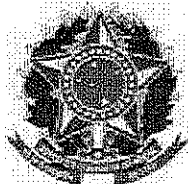
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

44

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

0146

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: TAYNÁ BRAMBILLA
REGISTRO.....	: PR-065208/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 048.398.959-29

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 01.08.2019 as 12:00:18.

Válido até: 30.10.2019.....

Código de Controle: 300799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

45
0147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

NASCIMENTO: 03/11/1987
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 25/01/2012
CPF: 040.386.859-28
RG: 85788733 SESP-PR
TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: TAYNÁ BRAMBILLA
Nº DO REGISTRO: PR-085208/O-0



FILIAÇÃO:
ADAÍR BRAMBILLA
TEREZINHA D'AVILA DA ROSA



TW

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.285/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2013



Luciana Lecheta

Luciana Lecheta
PRESIDENTE DO CRC

TABELA Nº 13
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Tabela substituída em 14/05/2013
Número de inscrição: PR-085208/O-0
Nome: TAYNÁ BRAMBILLA
CPF: 040.386.859-28
RG: 85788733 SESP-PR
Título: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

JAN. 2017

TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA
TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA
TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA
TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA
TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA
TABELA Nº 13 - TABELA SUBSTITUÍDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature

46
0148

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME 27.016.954/0001-24 PR FRANCISCO BELTRAO UF R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 812 - CENTRO

EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO ENDEREÇO

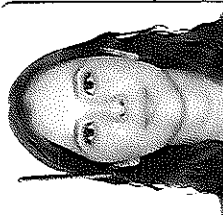
NUMERO DE ORDEM: 7 / 1 NOME: TAYNA BRAMBILLA NUMERO DE MATRICULA: 01

FILIAÇÃO: Pai: ADAIR BRAMBILLA Nacionalidade: BRASILEIRO

Mãe: TEREZINHA DA ROSA BRAMBILLA Nacionalidade: BRASILEIRO

CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
7587098/001/0	PR	19/01/2005	8.578.673-3	ISSP/PR		089308610880	69	142	30	230280002

Data do nascimento: 03/11/1987 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO Local do nascimento: FRANCISCO BELTRAO Estado: PARANA País: BRASIL Grau de instrução: ENSINO MEDIO COMPLET



Quando estrangeiro: É casado com brasileira(o)? É naturalizado(a)? Se tem filhos brasileiros: Quantos?

Data chegada ao Brasil: Tipo do visto: Nome do cônjuge: Nome do filho(s):

Endereço: R OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1887, CEP 85.601-030 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO, PR

Nome: Parentesco: Nascido em: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

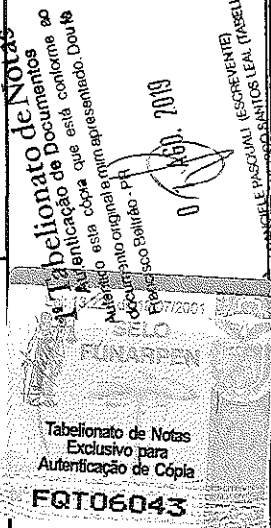
Conta vinculada: Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento: Sob número: 13019775508

Banco: Agência: Endereço: Domicílio bancário:

Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:

Data de admissão	21/03/2012	Seção	ESCRITORIO	411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Salário Inicial	1.825,00	Forma de pagamento	MENSAL
------------------	------------	-------	------------	----------------------------------	-----------------	----------	--------------------	--------



HORÁRIO DE TRABALHO

Entrada	08:30	Primeiro intervalo	Refeição	12:00 à 13:30	Segundo intervalo	Saída	17:30
Características físicas:				Cadastro pessoa física (CPF)			
Peso:				Altura:			
Horas semanais				44		Horas mensais	
Descanso Semanal				220		Dom, sab	

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprime a verdade

Polegar dirello: _____ Assinatura do empregado: _____

_____ Assinatura do empregador

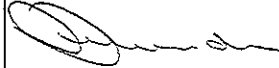
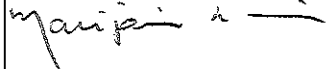
_____ Assinatura do empregado

47
0149

RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


REF.: TOMADA DE PREÇO 05/2019 – Processo 79/2019


Conforme o disposto no Item 8 Relação de Documentos para Habilitação, no item Comprovação 8.2.4.7 – Qualificação de Equipe Técnica, do Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	ASSINATURA
Claudia Frigeri	Advogada e Especialista em Direito Administrativo	OAB/PR 40447	
Claudia Frigeri	Economista	CORECON Nº 7582	
Marijani Blasius Ribeiro	Advogada e Especialista em Direito Tributário	OAB/PR 42599	
Tayná Brambilla	Contadora	CRC/PR 065208/O-0	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão/PR, 01 de agosto de 2019.


CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
R.G 3.665.445-7 SSP/PR
CPF 580.928.979-72
Representante Legal



27.015.954/0001-24
CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME
 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
 SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

DECLARAÇÃO

A CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos 612, Francisco Beltrão/PR, portadora do CNPJ N.º 27.015.954/0001-24, vem através desta declarar que se compromete a fornecer capacitação e treinamento aos fiscais de tributos e servidores da área tributária com conteúdos relacionados à prática Tributária e de fiscalização.

Sem mais para o presente

Sulina/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR



43

0151

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sulina/PR, 30 de julho a 2019

Marijani
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

CPF 580.928.979-72

RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI Nº. 9.854/99.

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 05/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”

O signatário da presente, a Sr.(a) Marijani Blasius Ribeiro, representante legalmente constituído da proponente CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Sulina/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

CPF 580.928.979-72

RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES


PROPONENTE: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/PR CNPJ:
27.015.954/0001-24 FONE/FAX: (46) 3905 2900

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Licitação

Município Sulina/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme Termo de Referência Anexo I.

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 05 /2019, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho a 2019

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marijani Blasius Ribeiro
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

CPF 580.928.979-72

RG 3.665.445-7

6

ES

H

0136



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Aos sete dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, representada pela senhorita **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, constatou-se que o documento descrito no item **8.2.2.1**. Cadastro Estadual (AR ou CICAD) não foi apresentado e foi realizada diligência no site https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/ c_cadicms2.asp?eUser=&eCad=&eCNPJ=27.015.954/0001-24&eSEQ=1&eNumImage=430dcy&ePagOrigem=sefa2, o qual o documento emitido foi juntado aos autos, passando a fazer parte do processo, sendo sanada a dúvida. Constatou-se também que a empresa não apresentou a Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços para o profissional descrito na alínea 5) Contador, sendo que foi apresentada o registro de empregados como sendo a indicada **TAYNA BRAMBILLA**, auxiliar administrativo, não cumprindo a exigência do item **8.2.4.6** do edital, estando a empresa inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão de Licitação E a Comissão de Licitação concedem 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente.

A documentação de habilitação foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou, como também a empresa apresentou o termo de renúncia. Deu por encerrada a sessão para aguardar a apresentação dos documentos descritos acima no prazo estipulado, de cujos trabalhos, eu, Assucena Fulber Preussler, Secretária da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

CRISTIANE CARLA WEINFORTNER

CPF: 043.036.429-67



07/08/2019
09:12:30

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 27015954000124 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como os membros da CPL, designada pela portaria nº 01/2019, registra o recebimento do documento, da empresa **CMM ACESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, descrito no item **8.2.4.6** Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços para o profissional descrito na alínea 5) Contador, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.


A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada. Fica, desde já, marcado para o dia **12/08/2019** às **09:00 horas**, a sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **CMM ACESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**. Fica, também, desde já intimada a parte. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.



DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA



EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTADOR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **C M M ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, sob nº PR 009342/O-0 localizada na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº 580.928.979-72 e do RG nº 3.665.445-7 SSP/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a o **Sra. TAYNÁ BRAMBILLA**, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF nº 048.398.959-29 e do RG nº 8.578.673-3 SSP/PR, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.878, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, devidamente inscrita no CRC-PR sob nº PR – 065208/O-0, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Contadora, como Responsável Técnico, cujos serviços serão prestados na sede da Contratada, para o atendimento de seus clientes, na consultoria e assessoria tributária de tributos municipais, com orientação aos agentes tributários dos procedimentos legais e operacionais, envolvendo contabilidade, lançamento, cobrança, e ações de incremento das receitas próprias municipais, para clientes da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** cumprirá a carga horária de 8 (oito) horas mensais, nas atividades relacionadas à responsabilidade técnica de Contador, que poderá ser ampliado, de acordo com a demanda dos clientes da **CONTRATANTE**, sendo que a remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 25 de junho de 2017.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais a título de remuneração à **CONTRATADA**, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: A **CONTRATANTE** propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, inclusive despesas de hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para o atendimento ao cliente.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediceia 07.08.19
Assinatura

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo único. A CONTRATANTE apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 10% da parcela devida mensal à CONTRATADA, podendo o profissional executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, cumpre as normas vigentes na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 987, de 11/02/2003.

Cláusula Nona: as partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral, e por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 25 de junho de 2017.

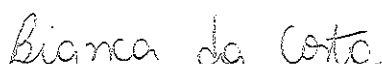


TAYNÁ BRAMBILLA
CONTRATADA



C M M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CONTRATANTE
Marijani Blasius Ribeiro – sócia administradora

Testemunhas:




Bianca Cikoski da Costa
CPF: 078.909.769-92



Cristiane Carla Weinfortner
CPF: 043.036.429-67

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original



Assinatura 07/08/19



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**. Teve uma única proponente interessada.

Empresa Habilitada: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA** (CNPJ: 27.015.954/0001-24).

Fica, desde já, marcado para o dia **12/08/2019** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**. Fica desde já intimada a parte

Sulina, 08 de agosto de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE CPL

Registre-se e Publique-se

Em 08/08/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3C9D3438

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADACÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Teve uma única proponente interessada.

Empresa Habilitada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 27.015.954/0001-24).

Fica, desde já, marcado para o dia 12/08/2019 às 09:00 horas, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA. Fica desde já intimada a parte.

Sulina, 08 de agosto de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:419A4481

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 14/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO - ME, CNPJ 17.862.130/0001-36 PARA O FORNECIMENTO DAS REVISTINHAS INFANTIS NOSSO AMIGUINHO PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO. EIEF E DA REVISTA VIDA E SAÚDE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO - ME
CNPJ: 17.862.130/0001-36

Vigência: DE 08/08/2019 a 08/08/2020

Valor: R\$ 6.899,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 08 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F489A49E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATADA	GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO - ME
CNPJ	17.862.130/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO - ME, CNPJ 17.862.130/0001-36 PARA O FORNECIMENTO DAS REVISTINHAS INFANTIS NOSSO AMIGUINHO PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO. EIEF E DA REVISTA VIDA E SAÚDE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.13/2019

VALOR	6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	08 de agosto de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8C53C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2017 -
ID Nº. 1754

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Thiago Hecht Alcantara, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Setembro de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Julho de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO HECHT ALCANTARA
Thiago Hecht Alcantara 07521115902
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0512B472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

Processo de Dispensa de Licitação 15/2019.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

Objeto: Serviço de manutenção das calhas no prédio da Câmara Municipal.

***Proposta de
Preços***

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços nº 05/2019**

A licitante CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Telefone (46) 3905 2900 CNPJ/MF 27.015.954/0001-24, propõe ao Município de Sulina a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 05/2019**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Quantidade	Und	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	01	Um	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM AS DEVIDAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	25.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: 2.1. Das especificações técnicas: 2.2.1 Da assessoria externa – Empresa Contratada

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

2.2. Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;

- • Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
 - Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
 - • Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
 - • Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
 - • Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
 - • Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
 - • Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.
- 1.3.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

• 2.4. Análise Situacional

•

2.2.2. Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.
- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;
- g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

2.3 Resultados Esperados - Contratante

- 1.3.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 1.3.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 1.3.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 1.3.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 1.3.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;

e

b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

2.9. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

2.10. Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2.11. Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

3. Condições de pagamento (conforme item 20 do edital).

4.0 prazo de execução: 12 meses.

5.0 prazo de validade da proposta é de 60 dias

Sulina/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

CPF 580.928.979-72

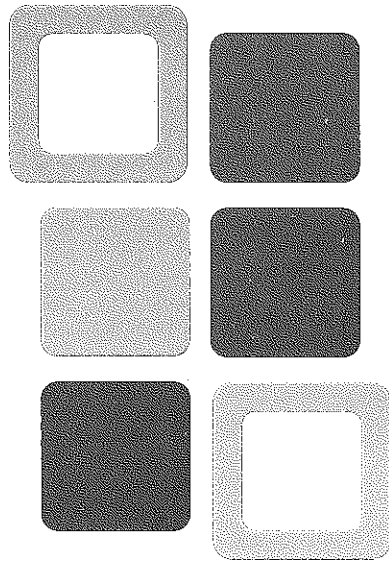
RG 3.665.445-7

27.015.954/0001-24

**CMM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PR

0168-A





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Aos doze dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A representante da empresa não se fez presente na sessão pública. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, constatou-se a ausência da exigência, na proposta de preços, descrita no item no 1.3.7 **Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar na cláusula 1.3 Resultados Esperados – Contratante do Anexo I (Termo de Referência) e na cláusula 2.3 Resultados Esperados – Contratante do Anexo VII (Modelo de proposta de preços)**, estando a proposta da licitante interessada desclassificada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão de Licitação e a Comissão de Licitação concedem 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços devidamente retificada e de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 05/2019.

Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, Secretária da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREÜSSLER
SECRETÁRIA

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como os membros da CPL, designada pela portaria nº 01/2019, registra o recebimento da proposta de preços, da empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.

A nova proposta de preços foi detalhadamente examinada pela Comissão de Licitação estando o documento apresentado de acordo e tempestivo. Sendo então considerada a empresa vencedora. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2019

A licitante CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Telefone (46) 3905 2900 CNPJ/MF 27.015.954/0001-24, propõe ao Município de Sulina a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 05/2019**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Quantidade	Und	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	01	Um	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM AS DEVIDAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	25.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**2.1. Das especificações técnicas:**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

2.2. Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

2.2.1 Da Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
- Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc. 1.3.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

2.2.2. Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.
- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;

g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

2.3 Resultados Esperados - Contratante

- 1.3.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 1.3.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 1.3.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 1.3.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 1.3.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- 1.3.6 Implantação de controle tributário eficiente;
- 1.3.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar

2.4 Análise Situacional

2.4.1. Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

2.5 Análise das Políticas Tributárias Municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

2.6. Definição da Equipe de Trabalho

- A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

2.7. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

- Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaboração de minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

- A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

2.7.1. Consolidação da legislação tributária municipal;

2.7.2. Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.

2.7.3. Instituição dos Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), estabelecendo em relação a cada um deles:

- O fato gerador
- O sujeito passivo/ responsável tributário
- A incidência / não incidência
- Isenções base de cálculo
- Lançamento e Alíquotas

2.8. Discussão da minuta do Projeto de Lei

A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

2.9. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

- Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.
- A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

2.10. Acompanhamento do Processo Legislativo

- A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.
- Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.
- Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

2.11. Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

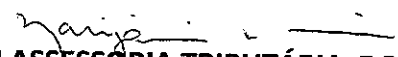
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

3. Condições de pagamento (*conforme item 20 do edital*).

4.O prazo de execução: 12 meses.

5.O prazo de validade da proposta é de 60dias

Sulina/PR, 30 de julho a 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 5/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3239	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	25.000,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3239	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	1	25.000,00	25.000,00

Sulina, 13 de agosto de 2019

Edicéia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 15 de agosto de 2019.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO nº 05/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**”, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável à derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 15 (quinze) dias preconizado pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993, posto que a abertura foi prevista para o dia 7 de agosto e houve publicação do aviso de edital nos dias 6 e 8 de julho, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

0178



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

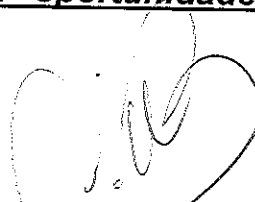
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 5/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	25.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 131/2019

Licitação Tomada de Preços Nº 05/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SULINA/PR E A EMPRESA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E
PROJETOS LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, CENTRO, no Município de FRANCISCO BELTRAO, com CNPJ nº 27.015.954/0001-24, neste ato representado por, **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** portador do CPF nº 580.928.979-72 e do RG nº 36654457, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do edital Tomada de Preços nº 05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM AS DEVIDAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2016 E REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	R\$ 25.000,00

[Handwritten signature]
0181



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Das especificações técnicas:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme descrições no presente Termo de Referência.

4.2. Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, sendo advogado, contador, fiscais tributários entre outros indicados pelo Prefeito Municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

4.3. Da assessoria externa – Empresa Contratada

- Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- Estudo e análise das proposições de alterações com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;
- Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), com a implementação de um programa de treinamento à fiscalização, abrangendo poderes, deveres, limites legais, e aspectos relevantes na condução dos processos administrativos de fiscalização, desde o termo de início até a lavratura de autos de infração;
- Assessoria nas fiscalizações em curso e durante o prazo contratual, para correta apuração do ISSQN e demais questões dos tributos municipais;
- Assessoria ao departamento jurídico municipal, sob aspectos técnicos- contábeis de procedimentos contenciosos envolvendo os créditos tributários, tais como, ações anulatórias de débito fiscal, embargos de devedor etc.

4.3.1 Etapas de prestação dos serviços:

- a) Análise da legislação e do sistema tributário e de fiscalização do município;
- b) Treinamento e Capacitação dos servidores sendo definição dos poderes, deveres e limites legais do agente fiscal do Município; sistema tributário nacional, estadual e municipal; inovações trazidas pela Lei Complementar nº 157/2016 e sua aplicação no Município; identificação das receitas tributáveis pelo município.

[Handwritten signature]
0082



- c) Orientar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp* e presencial sendo duas vezes por mês.
- d) Assessoria aos agentes fiscais para lavratura do auto de infração se for o caso;
- e) Acompanhar os agentes fiscais na contestação de eventuais impugnações dos contribuintes;
- f) Acompanhar o Departamento de Tributação no julgamento de eventual impugnação, em especial no que tange aos aspectos técnicos contábeis e econômicos;
- g) Assessoria ao Departamento Jurídico para contestação de eventuais ações visando o questionamento do débito, relativamente aos aspectos técnicos contábeis e econômicos do lançamento dos tributos.

4.4. Resultados Esperados - Contratante

- 4.4.1 Relação mais eficiente entre Fisco e Contribuinte;
- 4.4.2 Padronização e melhoria na coleta das informações fiscais e tributárias;
- 4.4.3 Atualizar a legislação e melhorar o sistema de fiscalização;
- 4.4.4 Aumento da Arrecadação Municipal;
- 4.4.5 Processo de gestão municipal mais eficaz, transparente e acessível;
- 4.4.6 Implantação de controle tributário eficiente;
- 4.4.7 Fortalecimento do cumprimento da LRF e legislação complementar.

4.5. Análise Situacional

Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

- Análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas;
- Coordenar e assessorar os trabalhos com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.
- Formular diagnóstico e propor a equipe soluções técnicas e jurídicas para solucionar as dificuldades na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

4.6. Análise das políticas tributárias municipais

- Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, inclusive a LC 157/2016; alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e demais aspectos tributários.

4.7. Definição da Equipe de Trabalho

A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sendo: disponibilização de documentos, diagnóstico situacional, discussões técnicas e proposta de adequação da legislação.

4.8. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

- Elaboração da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- Elaboração de minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.
- A minuta Projeto de Lei do Código Tributário Municipal deverá ainda pautar-se nas seguintes **diretrizes mestras**:

4.8.1. Consolidação da legislação tributária municipal;

4.8.2. Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;

183



- obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa, certidões;
- contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo;
- Obrigações Acessórias: revisão das obrigações acessórias vigentes e normatização das novas regras, conforme a necessidade.

4.9. Instituição dos Tributos Municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), estabelecendo em relação a cada um deles:

- O fato gerador
- O sujeito passivo/ responsável tributário
- A incidência / não incidência
- Isenções base de cálculo
- Lançamento e Alíquotas

4.10. Discussão da minuta do Projeto de Lei

A minuta do projeto de lei deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas:

- a) análise, discussão e preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

4.11. Elaboração do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

4.12. Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas propostas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

4.13. Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

4.14. Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal atualizado, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos com vistas à análise crítica e adequação das normas.

4.15. Produtos finais

A Contratada deverá entregar à Contratante os seguintes documentos, em meio magnético:

Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;

Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação.

4.16. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

4.17. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina,



sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.18. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.19. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.20. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.21. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

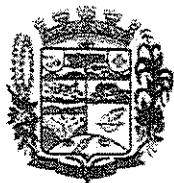
6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Coordenar e propor as alterações necessárias, visando adequação do Código as modernas práticas de Gestão e a legislação vigente, inclusive a Lei Complementar nº 157/2016;
- b) Apresentação da Minuta do Projeto de Lei com as alterações previstas na Lei Complementar nº 157/2016, para fins de aprovação no Legislativo;
- c) Elaborar o diagnóstico situacional, identificando os dispositivos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal;
- d) Estudo e análise das proposições com a equipe Tributária e Jurídica da Administração Municipal;

0185



- e) Apresentação do Projeto de Lei com o Código Tributário Municipal atualizado para fins de aprovação;
- f) Capacitar e treinar a equipe de servidores do Setor Tributário (fiscais e auxiliares), com vistas a aprimorar o processo de fiscalização dos tributos municipais;
- g) Acompanhar os processos de fiscalização dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, auxiliando na resolução de dúvidas sobre a matéria, por meio de telefone, e-mail, *whatsapp*, presencial sendo 02 vezes por mês.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 30% do valor quando da entrega da Minuta do Projeto de lei Código Tributário Atualizado;

b) 70% do valor, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do mês seguinte à entrega da Minuta do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.


7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. 7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recursos
2019	891	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	944	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2019	1619	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00.00	


0186



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM- FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

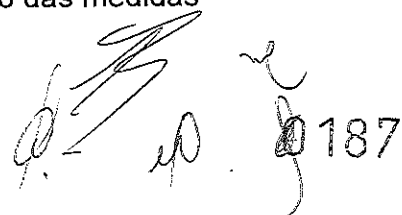
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art.

78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas


187



convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

101. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

102. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

103. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

104. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00(cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.


11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Tomada de Preços nº 05/2019 e na proposta

 0188



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 05/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 05/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CONTRATADA

8189



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



ROBERTO BARONI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas.



NOME:

RG: 5.780.0879



NOME:

RG:

Geiso R. Chioquetta
RG 4.028.248-0



EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.5/2019
VALOR	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	16 de agosto de 2020 – FORO: Comarca de São João - PR

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.135.839/0001-43
RUA: 2001 - Fone: 3242-8614
Cidade: Curitiba - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 31/2019 - R.
Processo Administrativo: 792019
Processo de Licitação: 792019
Data de Processamento: 16/08/2019
Folha: 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(S) Prestador(es), Altair José Gasparetto, em ato não interveniente que se dá cartilheado pelo sigiloso em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Vista do presente cartilheado assinado pelo Diretor de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestas condições:
a) Processo Nº: 702019
b) Licitação Nº: 31/2019-R.
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/08/2019
e) Data de Adjudicação: Sequências: 0

1) Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONIIMS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecedores e Honorários			
02	Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			

Valor Total: R\$ 115.200,00
Data: 15/08/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ERRATA

Em 17/08/2019, no Jornal Diário do Sudoeste e nas outras notícias foi publicado edital de convocação da ABAP - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, com o objetivo de eleger nova diretoria a ser eleita para o mandato de 01 ano, através de votação realizada no Capítulo VII Art. 27º, sendo que o erro(s) é o disposto no Capítulo III Art. 11º, que consta que o mandato é de três anos, para o exercício de 2019/2020.

Pato Branco/PR, 16 de Agosto de 2019.

MARCELO PASTORILLO
CPF: 761.903.97/006

ABAP - ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO - CNPJ 03.061.158/0001-60
Rua Tocantins, 2344 Pato Branco - PR - CEP: 83505-540

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sots o Rei dos reis
Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça
(pedir a graça com fé)
A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
Fazer Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa, Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) M.S.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinadas a atender os usuários oncológicos das mantidas constituídas do CONIIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 115.200,00
Data: 15/08/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ORAÇÃO DE FE

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vossa Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, meu Senhor, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz ilumine sobre mim. Com Vossas mãos retira todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desloquem ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E das duas Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, sendo a prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu ler e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entregue-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
EDITAL Nº 046 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não aceitar a vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
EDITAL Nº 047 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Síntese: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <https://www.coniims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/ama/>

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Deliberação Orçamentária de Recurso Financeiro para o ano de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME CNPJ: 27.015.554/0001-24

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 287.180,00.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: DOVREÇAS DOZE VIZINHOS PEÇAS LTDA - R\$ 187.000,00; 1 MARINELLI EIRELI - EPP - R\$ 125.000,00; SIERO ALVARO SCHROEPFER & CIA LTDA - R\$ 29.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 17/09/2019 Horário da sessão: 09:30hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autovinculativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 07.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 80.957,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Objeto: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scallaro, pelo Município e Cristiane Verrastro Rosa de Lucca - Procuradora, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 86/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INDUMENTÁRIAS DE CARACTERIZAÇÃO. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 262.119,98. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 87/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS E LANCHES IN NATURA. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.024,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

0192

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33E71CBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

SERTANÓPOLIS, 16 de agosto de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9EFB73C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO PARA USO DA AUTARQUIA.

SERTANÓPOLIS, 16 de agosto de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FCD5AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMAS

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recurso Financeiro para o ano de 2019 do *Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS*.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 16/08/2019.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2019, oriundo do FEAS, sendo:

PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social: Serviço de Pessoa Jurídica valor de R\$ 10.000,00, **Material de Consumo** valor de R\$ 25.000,00, **Equipamentos** valor de R\$ 20.000,00, **Distribuição Gratuita** valor de R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 16 de agosto de 2019.

CLECILDE FABIANE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3E74A721

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	25.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F9313EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.5/2019
VALOR	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	16 de agosto de 2020 – FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:574A3294

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 04 de novembro de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018